



DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº 1027076
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos do Pregão Eletrônico Nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24h Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA) deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, proposto por **NORDESTE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, em razão de questões de ordem técnica, que versa sobre inadequação do equipamento ofertado de acordo com o quanto exigido no descritivo do Edital.

Os autos foram encaminhados para análise das razões técnicas ocasião em que foi emitida Nota Técnica subscrita em conjunto pela Coordenação da UPA 24h Clarice Borges e do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA) em conjunto com a Diretoria do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED) com o apoio técnico do Dr. Osvaldo Macedo Júnior, Médico Anestesiologista, onde ratificou-se parecer acostado anteriormente ao autos que subsidiou a desclassificação da Recorrente, uma vez que o item ofertado "*não atende ao quanto solicitado uma vez que o dispositivo de corte atua somente em caso de baixa pressão ou interrupção de fornecimento de O₂, porém, o mesmo não previne o envio de N₂O em mistura hipóxicas caso haja pressão normal de O₂, não atuando em caso de erro operacional do usuário, como ajuste acidental, por exemplo*".

Em seguida os autos foram encaminhados para Procuradoria Adjunta para análise dos aspectos jurídicos e formais, onde foi emitido parecer opinando pelo conhecimento da matéria face a sua tempestividade, e no mérito, recomendou o Indeferimento do Pleito, devendo a decisão ser guiada pela análise da equipe técnica acerca dos fundamentos das razões do recurso.

Sendo assim, neste ato, **RATIFICO A RECOMENDAÇÃO** acostada no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município pelos seus fundamentos jurídicos e legais, e **CONHECENDO DA MATÉRIA, ACOLHO EM SUA TOTALIDADE as razões expostas na Nota Técnica** emitida em conjunto pela Coordenação e

Diretoria das Unidades Hospitalares beneficiárias do certame, para julgar
IMPROCEDENTE o pleito.

Ao pregoeiro para adoção das medidas de praxe.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Barreiras-BA, 10 de janeiro de 2024.



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde